

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5582/2021.
De 22 de março de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº063/2021 - Data: de 25
de março de 2021.

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora: **Lucia Soek**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Regra Transitória 3, e demais dispositivos legais pertinentes:

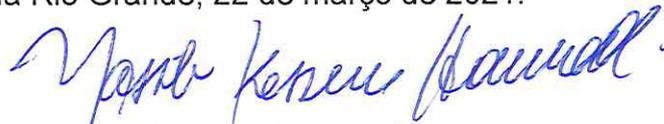
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Regra Transitória 3, e demais dispositivos legais pertinentes, à servidora: **Lucia Soek**, matrícula n. 352.960, ocupante do Cargo de Contador, com proventos integrais de R\$ 11.178,16 (onze mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos), a partir de **22 de março de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 288/2021 do Processo Administrativo n.º 049/2021 – FAZPREV.

Art. 2º. O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**22/03/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal